ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.055, de 4 de maio de 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Arroio Bonito Pró Implantação de Telefonia Automática, inscrita no CGCMF sob nº 00998954/0001-35, localizada a estrada do Arroio Bonito, s/nº, um imóvel constituído de um terreno com 300,00 m^2, localizado em Chapadão, de propriedade do Município, matriculado sob nº 18.755, no livro 02-RG, do Cartório do Registro de Imóveis,com as seguintes confrontações: frente, a OESTE, com a estrada geral do Arroio Bonito; ao NORTE e a LESTE, com terras remanescentes de Fernando de Oliveira Flores e ao SUL, com terras dos herdeiros de Walter Laux.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior é avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e destina-se a instalação de uma central automática de telefonia pelo sistema de Planta Comunitária de Telefonia - PCT.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se, em qualquer tempo, lhe for dada destinação ou utilização diversa da especificada no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas de escrituração e registro serão suportadas pela donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de maio de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal